



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio José Waldemar de Alcântara e Silva		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio José Waldemar de Alcântara e Silva, em Salitre, reconhece o curso de ensino médio, a partir de 2006, até 31.12.2011, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção da referida Escola, em favor de Maria Magnólia de Oliveira Lima, enquanto permanecer no cargo comissionado.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU N ° 07209679-9	PARECER N° 0436/2007	APROVADO: 25.06.2007

I – RELATÓRIO

Maria Magnólia de Oliveira Lima, pretendo diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio José Waldemar de Alcântara e Silva, instituição pertencente à rede estadual de ensino, com sede na Avenida do Estado, s/n, Centro, CEP; 63155-000, Salitre, mediante o processo nº 07209679-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição, o reconhecimento do curso de ensino médio e a autorização para o exercício de direção.

O corpo docente é composto por vinte e cinco professores; destes, doze são habilitados(48%), e treze, autorizados(52%). Liduina Eliza de Souza, registro nº 2072/1984/SEDUC, é a secretária da mencionada Escola.

Constam do processo os seguintes documentos: requerimento, D.O.E. de denominação da instituição, termo de doação, ficha de identificação da instituição, atestados de salubridade e de segurança, alvará de funcionamento, D.O.E. da nomeação da diretora, habilitação da mesma, D.O.E. da nomeação da secretária e habilitação, GIDE, regimento escolar, projeto para implantação da biblioteca, convênio da instituição com a biblioteca municipal, acervo bibliográfico, fotografias, planta baixa, croquis, relação do material de escrituração escolar, coletânea da legislação, relação do mobiliário e equipamentos, relação do material didático, relação do corpo docente com as devidas habilitações, mapa curricular e relatório de verificação prévia emitido pelo Crede-18.

O regimento escolar está elaborado com base no que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas pela Resolução nº 0395/2005, deste Conselho.

Cont. Parecer nº436/2007.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador(a): Elizabeth
Revisor: jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A organização curricular do ensino médio, atende às diretrizes curriculares nacionais, apresentando a base nacional comum e uma parte diversificada.

Pelas fotografias anexadas ao processo, constata-se um prédio escolar com boas condições de funcionamento com espaços amplos, mobiliários e equipamentos adequados para o desenvolvimento de suas atividades.

O acervo da biblioteca, bastante expressivo, está à disposição dos alunos, tudo devidamente organizado, conscientizando e estimulando o prazer pela leitura e pesquisa e aprofundando os conteúdos ministrados em sala de aula.

A Escola de Ensino Fundamental e Médio José Waldemar de Alcântara e Silva apresenta como missão o desenvolvimento com qualidade do processo ensino-aprendizagem e a valorização da formação consciente, crítica e participativa dos alunos, preparando-os para as mudanças da sociedade, para a vida e para o mundo do trabalho.

A biblioteca conta com um acervo bibliográfico composto de livros didáticos, paradidáticos, dicionários, revistas, etc, tendo como objetivo despertar no aluno o hábito da leitura.

O laboratório de Informática, devidamente equipado, tem como objetivo desenvolver capacidades cognitivas e sócio-afetivas observando o impacto das novas tecnologias de informação. O computador é utilizado como elemento de construção do aprendizado, impulsionando a divulgação de novas tecnologias, tendo como objetivo a formação de profissionais atualizados para o exercício da cidadania.

O laboratório de Ciências é o espaço de experimentação e pesquisa, de criatividade e inovação, proporcionando aos alunos aulas práticas na área de ciências, comprovando na prática os assuntos estudados em sala de aula, integrando o binômio teoria/prática.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta baseia-se no que dispõe a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 372/2002, 374/2003 e 395/2005, deste Conselho

Cont. Parecer nº 436/2007.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 – 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitador(a): Elizabeth
Revisor: jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

III- VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto favoravelmente pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio José Waldemar de Alcântara e Silva, de Salitre, pelo reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2006, até 31.12.2011, pela homologação do regimento escolar e pelo exercício de direção da referida Escola, em favor de Maria Magnólia de Oliveira Lima, enquanto permanecer no cargo comissionado.

I V- CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de junho de 2007.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FENANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE